



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Altera o caput e o inciso I e II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 827 de 08 de dezembro de 1999.

**Art. 1º** Fica alterado o caput do Art. 4º e o Inciso I e II, da Lei Municipal Nº 827 de 08 de dezembro de 1999, que Cria o Conselho Municipal de Transito e Transporte – COTRAN, ficando a redação da seguinte forma:

*Art. 4º COTRAN compor-se-á de 08 (oito) membros designados pelo Prefeito, sendo;*

*I - 4 (quatro) representantes do Poder Público, a saber:*

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- c) 1 (um) representante da Brigada Militar Local;*
- d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros.*

*II - 4 (quatro) membros sem qualquer vinculação com o Poder Público, a saber;*

- a) 1 (um) representante das Empresas de Ônibus que prestam serviços no Município;*
- b) 1 (um) representante dos Proprietários de Táxis;*
- c) 1 (um) representante do Sindicato dos Transportadores de Carga com base na Região e abrangendo o Município;*
- d) 1(um) representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas do município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 31/2020, que autoriza a alteração do caput do Art. 4º e o Inciso I e II, da Lei Municipal Nº 827 de 08 de dezembro de 1999, que Cria o Conselho Municipal de Transito e Transporte – COTRAN.

Tal solicitação se justifica em razão do crescimento de nossa cidade, e como a finalidade primordial do referido conselho é a administração pública, no sentido de, orientar, planejar, interpretar e julgar as matérias de competência do mesmo, vimos de grande relevância a inclusão do Corpo de Bombeiros e da Câmara de Dirigentes Lojistas do município – CDL.

Diante do exposto, levamos à presença dos nobres edis o presente projeto de lei, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal